



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 071/2022

- (X) AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO
() ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
() ADITIVO DE CONTRATO
() LOCAÇÃO DE IMÓVEL

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1 – ÓRGÃO: DETRAN/MT

2 – NÚMERO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19301

3 – DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

Investimento:

- () Obras e Serviços de Engenharia
() Material Permanente

Custeio:

- () Capacitação
(X) Consultoria/Auditoria/Assessoria
() Outros Serviços
() Outras Despesas Correntes

4 – UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE: COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5 – UNIDADE ADMINISTRATIVA FISCALIZADORA: COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA A CONTRATAÇÃO

1. DO OBJETO SINTÉTICO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecer assinatura/acesso ao OrçaFascio, software para engenharia, contemplando os módulos: Básico Orçamento, Bases Adicionais, Medição de obras, Diário de Obra, Planejamento, Compras, OrçaBim e OFElétrico sendo que cada licença deve permitir a utilização de mais de um usuário simultâneo (01 licença para 05 usuários) para atender as necessidades da Coordenadoria de Obras e Engenharia do Departamento Estadual de Trânsito - Detran/MT.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do serviço a ser contratado correrão às expensas dos recursos específicos consignados no orçamento do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada:

Programa:	036	Projeto/Atividade (Ação):	2009
Subação:	01	Etapas:	01
Natureza da Despesa:	4490-4000	Fonte:	216

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DO VALOR

ITEM/LOTE	CÓDIGO SIAG/TCE	UN.	QTDE	SERVIÇO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1/1	A cadastrar	UN	01	ASSINATURA PARA ACESSO AOS SERVIÇOS DO ORÇAFASCIO POR 36 MESES (MÓDULOS: BÁSICO ORÇAMENTO, BASES ADICIONAIS, MEDIÇÃO DE OBRAS, DIÁRIO DE OBRA, PLANEJAMENTO, OFELÉTRICO E ORÇABIM)	R\$20.079,00	R\$20.079,00

TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$20.079,00 (Vinte mil, setenta e nove reais.)

OBSERVAÇÃO: não há.



DETRANDIC202238088



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E DEMAIS DEFINIÇÕES

- 4.1. A contratação de licença do software de orçamento de obras, OrçaFascio faz-se necessária, pois representa grande auxílio e incremento no desempenho das atividades cotidianas da Coordenadoria de Obras e Engenharia, que diariamente trabalham com elaboração de planilhas orçamentárias para licitação e para acompanhamento de obras em execução.
- 4.2. A aquisição dessa nova tecnologia contribuirá para que a Coordenadoria de Obras e Engenharia possa desempenhar com maior qualidade e produtividade suas atribuições;
- 4.3. O sistema OrçaFascio permitirá, através do módulo OrçaBIM, adicionar a orçamentação como uma nova disciplina para o fluxo de trabalho BIM proporcionando automação, confiabilidade, rastreabilidade, segurança e inteligência baseados na integração com a modelagem BIM, sendo possível extrair quantitativos de forma rápida, simples e precisas de modo automático;
- 4.4. O software OrçaFascio gera ainda produtos finais como relatórios sintéticos e completos, composições analíticas, curvas ABC e cronogramas físico-financeiros e também posteriormente, atrelado ao modelo BIM fará isso de forma automatizada. O programa ainda oferece interface com o Excel sendo possível importar e exportar dados nesse formato para aproveitamento de conteúdo previamente existente;
- 4.5. Outra vantagem da aquisição dessa ferramenta é a compatibilização de projetos de arquitetura e orçamento com os programas de estrutura e de instalações Hidrossanitário, pois trabalham integrados entre si utilizando a mesma tecnologia BIM;
- 4.6. Com o OrçaFascio é possível referenciar ao orçamento às bases adicionais do SINAPI, a qual é a referência para as obras do Departamento Estadual de Trânsito do Mato Grosso, base esta que será atualizada mensalmente e automaticamente pelo software de orçamento;

DAS QUANTIDADES

- 4.7. Justifica-se os quantitativos informados, em virtude do número de servidores que necessitam acessar à ferramenta para realização de pesquisa de preços, sendo a assinatura de uma licença, atendendo cinco usuários concomitantemente.

DA ESCOLHA DA MODALIDADE/PROCEDIMENTO

- 4.8. A exigibilidade de licitação pública tem por causa o princípio da isonomia e, indiretamente, acaba por respaldar os princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa. Portanto, antes de celebrar contratos, a Administração Pública, por regra, deve realizar licitação pública. Em paralelo a isso, há casos em que, legitimamente, a licitação pública é afastada, delineando-se inexigibilidade e dispensa;
- 4.9. O caput do artigo 74 da Lei n. 14.133/2021 prescreve que “é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial: [...]”. Salienta-se que as hipóteses de inexigibilidade listadas no caput do artigo 74 da Lei n. 14.133/2021 são apenas exemplificativas, pois a licitação pública é inexigível sempre que se estiver diante de inviabilidade de competição, conforme prescreve o próprio dispositivo legal. Portanto, além dos incisos arrolados no artigo em tela, percebe-se existirem outras situações que poderiam implicar inexigibilidade. Sempre que se constatar a impossibilidade de se realizar licitação pública decorrente de inviabilidade de competição, está-se diante de caso de inexigibilidade, independentemente de qualquer previsão legal;
- 4.10. **O inciso I do artigo 74 da Lei n. 14.133/2021 prescreve a inexigibilidade para: “aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos” (Grifo nosso).** Os serviços aqui enunciados podem ser prestados por vários especialistas. Isto é, não se faz necessário que somente uma pessoa disponha da técnica pretendida pela



DETRAN/IC202238088



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Administração Pública, outros também podem dominá-la; no entanto todos eles a realizam com traço eminentemente subjetivo, em razão do que, repita-se, a inexigibilidade tem lugar pela falta de critérios objetivos para cotejá-los;

4.11. Conforme já pontuou o Ministro Dias Tóffoli, serviços singulares são aqueles que demandam “*primor técnico diferenciado, detido por pequena ou individualizada parcela de pessoas, as quais imprimem neles características diferenciadas e pessoais. Trata-se de serviços cuja especialização requer aporte subjetivo, o denominado ‘toque do especialista’, distinto de um para outro, o qual os qualifica como singular, tendo em vista a inviabilidade de comparar com objetividade a técnica pessoal, a subjetividade, a particular experiência de cada qual dos ditos especialistas, falecendo a possibilidade de competição*”;

4.12. A retirada da singularidade como elemento essencial para efeito de enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação não pode ser desconsiderada pelos aplicadores do direito. Tem uma razão de ser. O legislador infra legal teve o firme propósito de deixar claro que o serviço não precisa ser único, tampouco complexo ou exclusivo, mas, sim, que ele demanda do seu executor conhecimento, habilidade e aptidão específica, adequada e, de plano, comprovável;

4.13. Para a contratação em pauta, será considerado, para efeitos da legalidade, da inexigibilidade de licitação, o art. 74, §1º, onde se lê, “Para fins do dispositivo no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica”, em conformidade com o dispositivo legal, ora citado, seguem-se a documentação comprobatória juntada aos autos;

4.14. O OrçaFascio é uma ferramenta criada pelo 3F Ltda. (CNPJ 23.484.444/0001-45) em 2015, desenvolvido para seguir rigorosamente todos os padrões e as normas do TCU (Tribunal de Contas da União), com uma detalhada assertividade e precisão nos cálculos, é considerado por especialistas um dos melhores softwares para concorrer a licitações públicas no Brasil. O sistema conta com mais de 20 bases de composição, incluindo SINAPI, SICRO e SBC, todas atualizadas de forma automática e sem custo adicional para o usuário.

4.15. Os Módulos apresentam as seguintes vantagens:

4.15.1. Orçamento completo com Cronograma Físico/Financeiro:

- Elaboração de planilhas orçamentárias de forma rápida e simples;
- Banco de dados SINAPI atualizado mensalmente (sem custos adicionais);
- Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio;
- Importação de base própria de composições;
- Exportação de bases de composições próprias;
- Cronograma Físico / Financeiro;
- Cópia de Orçamento (s) e Composição (s) para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de orçamentos do Excel;
- Ajuste no valor do orçamento e composição;
- Todos os Relatórios em XLS e XLSX;

4.15.2. Bases do SINAPI atualizadas mensalmente sem custos adicionais;

4.15.3. Integração com o Autodesk® Revit®:

- Adiciona a orçamentação como uma nova disciplina para o fluxo de trabalho em BIM (inovação);
- Automação, confiabilidade, rastreabilidade, segurança e inteligência baseados na integração a modelagem BIM com a inteligência já estabelecida para a orçamentação (integração e automação);



DETRAN/IC202238088



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 4.15.4. Plugin para o Autodesk® Revit® de modelagem e documentação de projetos elétricos
- Construção agilizada de conduítes;
 - Quantificação de fiação e criação dos respectivos identificadores por trecho automático;
 - Possibilidade de alterar rotas de circuitos para melhor otimização do projeto;
- 4.15.5. Integração com orçamento, registro da medição e cálculo do andamento da obra:
- Cadastro de Empreiteiros;
 - Planilha de Levantamento de quantitativos executados;
 - Relatórios: Medição da Obra, Medição por Empreiteiro com Valores a Ser Pagos e Orçado x Realizado,
 - Relatório Fotográfico;
 - 100MB de armazenamento para imagens;
 - Aplicativo móvel para android e IOS;
 - Cadastro de Fiscais
- 4.15.6. Diário de obra (integração com orçamento, serviços e mão de obra)
- Registre a chegada e utilização de material;
 - Registro das atividades executadas na obra;
 - Apresente o relatório fotográfico da execução da obra;
 - Monitore seus equipamentos da obra;
 - 100 MB de armazenamento para imagens;
 - Aplicativo móvel para android e IOS;
 - Cadastro de Fiscais;
- 4.15.7. Planejamento (Integrado com Orçamento)
- Identificação das Atividades ocorrendo por meio da Integração ao Orçamento, com a Montagem da EAP de modo Dinâmico e Assertivo;
 - Integrado ao Orçamento tendo-se os Recursos (Mão de Obra, Materiais, Equipamentos, etc), alocados de modo Automático em cada Atividade da Obra;
 - Defina a Relação de Predecessores (sequência Lógica de Execução das Atividades da Obra);
 - Defina a Relação de Predecessores (sequência Lógica de Execução das Atividades da Obra);
 - Defina a Relação de Predecessores (sequência Lógica de Execução das Atividades da Obra);
 - Visualize o Cronograma/Gráfico de Gantt da Obra, com Detalhamento das Atividades;
 - Visualize a Equipe que Deverá Trabalhar em cada Dia na Obra;
 - Visualize o Diagrama de Rede com a Identificação do Caminho Crítico (PERT/CPM) do Planejamento Elaborado para a Obra;
 - Gere seu cronograma físico financeiro de acordo com seu planejamento;
 - Acompanhe o Progresso da Obra Comparando Previsto x Realizado, por meio de preenchimento do Diário de Obras (Funcionalidade Condicionada ao uso do Módulo Diário de Obras);
 - Replaneje o Andamento da Obra Adicionando novas Linhas de Base (Baseline) quando necessário;
 - Defina em um Calendário Intuitivo os Dias que não deverão ser trabalhados e configure jornadas extras para dias não úteis;
- 4.16. Isso o torna exclusivo pois, além de todas as funcionalidades citadas anteriormente, ainda possui as bases da SINAPI - Base da Caixa Econômica Federal, SBC Maior coleção de composições do país, presente em 27 capitais e a SICRO - Base do DNIT; possui também: segurança e confiança em orçar, plataforma em nuvem, treinamento gratuito para domínio da plataforma através de vídeo, compatibilização de preço, dentre outras vantagens;

DA FORMAÇÃO DE LOTES

- 4.17. Trata-se de lote único;

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP/MEI

- 4.18. Se tratando de inexigibilidade, não se aplica;



DETRAN/DIC/202238088



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ESTIMATIVA DE DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.19. A estimativa da despesa compreende pelo valor ofertado pela empresa e ao número de servidores que utilizarão dos serviços fornecidos;

4.20. Justifica-se o preço mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto;

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

4.21. Despesa não prevista no Plano Anual de Trabalho;

5. DOS OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS

5.1. Ter a disposição dos orçamentistas, da Coordenadoria de Aquisições e Contratos, meios pelos quais auxiliem-nos na pesquisa de preços que servirão de elementos para os processos de aquisições do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso – DETRAN/MT.

5.1.1. Pesquisas de preços que tragam a realidade dos preços praticados pela administração pública em geral, buscando-se valores que sejam vantajosos tanto para o DETRAN, assim como, para os seus fornecedores;

5.1.2. Utilizar-se de fontes ágeis e seguras, para a obtenção de preços homogêneos para a definição do preço de referência.

6. DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS DE HABILITAÇÃO, VISITA TÉCNICA E DEMAIS CONDIÇÕES

6.1. Além dos documentos de habilitação padrões exigidos por lei, há necessidade de comprovação da natureza singular dos profissionais ou empresas, fornecendo atestado de exclusividade, bem como comprovação dos preços praticados pela empresa, com no mínimo três documentos comprobatórios, podendo ser, notas de empenhos, notas fiscais, contratos.

7. DA EXECUÇÃO/ENTREGA DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará serviços de disponibilização de acesso online a banco de preços públicos, abrangendo o período de 12 (doze) meses;

7.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço contratado, em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da emissão da ordem de fornecimento;

7.3. Os serviços de acesso online ao sistema informatizado da empresa deverão:

7.3.1. Permitir consulta, via internet, ao acervo de informações da empresa sobre contratação na Administração Pública, através de login e senhas a serem disponibilizados pela Contratada;

7.3.2. Permitir realização de pesquisas por palavra (s) chave (s); bem como, por temas;

7.3.3. Permitir o acesso, através de link, à publicação oficial ou ao documento original referente a pesquisa realizada;

7.3.4. Apresentar informações atualizadas.

7.4. Os serviços terão acompanhamento e fiscalização de sua execução por servidor previamente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.5. A CONTRATADA deverá prestar os serviços incluindo todos os materiais, equipamentos e tecnologia necessários;

7.6. Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

7.6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da sua entrega para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta da Contratada e de acordo com o Termo de Referência;





Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

7.6.2. Os serviços serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade mediante atesto na Ordem de Serviço respectivamente assinada pela área demandante e pelo fiscal em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório;

7.7. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal do contrato do CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

8.2. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas/notas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecidas;

8.3. Permitir, quando necessário, o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços, se aplicável ao caso;

8.4. Exercer a Fiscalização e Gestão dos serviços prestados, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências requeridas;

8.5. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;

8.6. Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na execução dos serviços;

8.7. Observar, conforme o caso, o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme estabelecido na proposta da licença de uso do Banco de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida;

9.2. Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

9.3. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

9.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.5. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial da contratação, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

9.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao serviço contratado, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;

9.7. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.8. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, por quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência de falhas na prestação dos serviços, independente da infraestrutura do local e de análise de dolo ou culpa;

9.9. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações, e quando for o caso, a Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Página 6 de 12

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Res. Paiaguás – Cuiabá-MT – CEP 78048-910
Fone: (65) 3615-4757/4791 – www.detran.mt.gov.br



Assinado digitalmente por ANDERSON FREITAS DE MAGALHAES - GERENTE / GISTI - 21/09/2022 às 08:49:35.
Assinado com senha por MAX DE MORAES LUCIDOS - COORDENADOR / DAS - 21/09/2022 às 09:06:35,
MARIA CAROLINA BORGES DAL MAGRO - ASSESSOR TECNICO II / UNIASSESSOR - 21/09/2022 às 10:42:42 e DANILO VIEIRA DA CRUZ - COORDENADOR / CTIN - 21/09/2022 às 10:50:00.
Documento Nº: 4434042-9890 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4434042-9890>



DETRAN/IC202238088

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA não poderá subcontratar quaisquer partes desta contratação;

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

11.1. A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.2. Demais obrigações, vide Portaria nº 437/2018/GP/DETRAN/MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la;

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

12.1. O pagamento dos valores pactuados será realizado pela Diretoria de Administração Sistêmica do CONTRATANTE, a partir do atesto, pelo Fiscal da Contratação, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária (NOB), obedecendo aos critérios da legislação vigente ou instrução normativa/portaria;

12.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12.1.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

12.1.3. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

12.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

12.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da despesa;

12.4. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto;

12.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas;

12.6. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade;

12.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

12.8. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

12.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

12.10. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

12.10.1. Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

12.10.2. Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

12.10.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;





Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

12.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.11. Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo;

12.12. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

12.13. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

13. DO REAJUSTE/DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Caso seja pertinente ao objeto, a contratação poderá ser submetida a reajustamento de seus preços, nos termos do art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021;

DO REAJUSTE

13.2. Conforme prevê o art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, **poderá** ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento da CONTRATADA e depois de transcorrido 01 (um) ano da data limite acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, como disciplina o art. 101 do Decreto Estadual nº 840/2017, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o IPCA-IBGE, restando a análise de competência do CONTRATANTE, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} \cdot P$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado;

13.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;

13.3.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue a Contratação sem pleiteá-lo, ocorrerá à preclusão lógica do direito;

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a



DETRAN/IC202238088



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.5. Também durante a vigência da contratação, a CONTRATADA **poderá** solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira do contrato, mediante a comprovação dos fatos, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução da contratação, conforme faculta o artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 15.2.1. Advertência;
- 15.2.2. Multa;
- 15.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	1%



DETRAN/C202238088



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2	2	2%
3	3	3%
4	4	4%
5	5	5%
6	6	6%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
4	Executar os serviços conforme estabelecido pelo CONTRATANTE.	4	Por ocorrência
5	Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.	5	Por ocorrência
6	Reparar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer serviço que não esteja de acordo.	3	Por ocorrência
7	Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.	2	Por ocorrência
8	Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.	2	Por ocorrência
9	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	1	Por item e por ocorrência.
10	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na contratação.	1	Por ocorrência e por dia
11	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 840/2017.	3	Por item e por ocorrência

15.5. A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente;

15.6. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta da CONTRATADA infratora, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade;

15.7. A aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilização da CONTRATADA nas esferas civil e criminal.

15.8. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto;

16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação terá vigência de 36 (trinta e seis) meses;

16.2. O Termo de Contrato será substituído pela Ordem de Serviço na forma do inciso II do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021;



DETRANDIC202238088



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1. A extinção desta contratação se dará nos termos do art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;
17.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

18. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- 18.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos a Contratação:
18.1.1. Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites legais;
18.1.2. Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
18.1.3. Fiscalizar sua execução;
18.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Contratação;

19. DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 19.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

20. DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

- 20.1. Para a execução desde ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme disposto no Decreto Estadual nº 572/2016;

21. DOS CASOS OMISSOS

- 21.1. Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 6.404/1976 e suas alterações, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 522/2016 e do Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações, e demais normas aplicáveis e subsidiariamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos;

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas;
22.2. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

23. DA LEGISLAÇÃO

- 23.1. [Lei Federal nº 14.133/2021](#) - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
23.2. [Decreto Estadual nº 840/2017](#) - Regulamenta as modalidades licitatórias vigentes, às aquisições de bens, contratações de serviços, locações de bens móveis, imóveis e o Sistema de Registro de Preço no Poder Executivo Estadual, o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, e dá outras providências;
23.3. [Decreto Estadual nº 1.126/2021](#) - Regulamenta as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;



DETRAN/DC202238088



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 23.4. [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212/1991 e 8.213/1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943, da Lei nº 10.189/2001, da Lei Complementar nº 63/1990; e revoga as Leis nº 9.317/1996, e 9.841/1999;
- 23.5. [Lei Estadual nº 10.442/2016](#) - Dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas destinadas às aquisições de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Estadual;
- 23.6. [Lei Complementar Estadual nº 605/2018](#) - Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências;
- 23.7. [Decreto Estadual nº 522/2016](#) - Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências;
- 23.8. [Lei Estadual nº 7.692/2002](#) - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;
- 23.9. Demais normas aplicadas ao caso;

24. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Nome Fiscal Titular: JOÃO VITOR CALDAS CERQUEIRA	Nome Fiscal Substituto: SANDRO DE OLIVEIRA ARAUJO
Matrícula: 302412	Matrícula: 254008
Nome Gestor Titular: JOÃO VITOR CALDAS CERQUEIRA	Nome Gestor Substituto: SANDRO DE OLIVEIRA ARAUJO
Matrícula: 302412	Matrícula: 254008

25. DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

25.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente as despesas.

Nome: DANILO VIEIRA DA CRUZ
Matrícula: 246679

26. DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

26.1. Atesto para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente as despesas desta Contratação.

Nome: MAX DE MORAES LUCIDOS
Matrícula: 225450

27. DATA DE FINALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cuiabá-MT, 19 de setembro de 2022.

28. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

28.1. Considerando as informações contidas neste Termo de Referência, AUTORIZO a continuidade da despesa. (Remeta os autos à Coordenadoria de Aquisições e Contratos)

Nome: MARIA CAROLINA BORGES DAL MAGRO
Matrícula: 290565



DETRAN/DC202238088